LEI Nº 1544 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 9.366,00 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais) para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º A vigência de crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes do presente crédito adicional especial decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação constante do Anexo II desta Lei.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se à contribuição para a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

Referente ao Proposição de Lei nº 29/2023. De autoria do Executivo Municipal

ANEXO I

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE	VALOR R$
1222	02.02.04.04.122.0003.2.254.3.3.50.41.00 – Contribuição para Confederação Nacional dos Municípios – CNM – Fonte 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 9.366,00
TOTAL		**R$ 9.366,00**

ANEXO II

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE	VALOR R$
790	02.08.02.10.302.0012.2106.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte 1.500.000.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 9.366,00
TOTAL		**R$ 9.366,00**